



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Avenida Francisco Mota, 572. Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró – RN

EDITAL PROEC Nº 05/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃS/OFICINEIRAS PARA O MÓDULO DE ECONOMIA CRIATIVA DO CURSO “ARTESÃS STEM: CRIAR, CONECTAR, GERIR E VENDER”

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), com a gestão administrativa e financeira dos recursos realizada pela Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico – Fundação CETREDE, torna público o Edital PROEC nº 05/2026, contendo as normas e os procedimentos para a seleção de artesãs/oficineiras que atuarão no módulo de Economia Criativa do curso “Artesãs STEM: Criar, Conectar, Gerir e Vender”, no âmbito do Programa Asas para o Futuro, instituído pelo Ministério das Mulheres. O curso é ofertado na modalidade presencial, com carga horária total de 200 (duzentas) horas-aula, em conformidade com a Portaria Interministerial Conjunta MM/MCTI/MPI/MTE/SG-PR/MME nº 1, de 17 de janeiro de 2025, com o respectivo plano de trabalho e com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO PROJETO

1.1. O curso “Artesãs STEM: Criar, Conectar, Gerir e Vender” integra as ações do Programa Asas para o Futuro e tem como finalidade promover a formação interdisciplinar de mulheres jovens, articulando matemática inclusiva, letramento digital, economia criativa e educação sociopolítica.

1.2. O curso possui carga horária total de 200 (duzentas) horas-aula e atende a 120 (cento e vinte) alunas, distribuídas entre os campi da UFERSA em Mossoró, Angicos, Pau dos Ferros e Caraúbas, com 30 (trinta) participantes em cada campus.

1.3. O módulo de Economia Criativa possui carga horária total de 60 (sessenta)

horas-aula, sendo 12 (doze) horas-aula destinadas ao tema “Artesanato como prática cultural e econômica” e 48 (quarenta e oito) horas-aula distribuídas em seis oficinas práticas de 8 (oito) horas-aula cada: Bordado da Vovó, Fuxico Criativo, Bonecas de Pano, Macramê, Crochê e Pintura em Tecido.

1.3.1. As 12 (doze) horas-aula destinadas ao tema “Artesanato como prática cultural e econômica” não integram o objeto deste processo seletivo, que se restringe à seleção de artesãs/oficineiras para a realização das seis oficinas práticas indicadas no item 1.3.

1.4. As oficinas deverão promover o desenvolvimento de habilidades artesanais básicas, criatividade e autonomia produtiva, por meio da aprendizagem prática e da valorização dos saberes populares, tradicionais e territoriais, contribuindo para a compreensão do artesanato como prática cultural, econômica e potencial fonte de geração de renda, respeitados os conhecimentos prévios e os diferentes ritmos de aprendizagem das participantes.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar artesãs/oficineiras com domínio prático da técnica correspondente à oficina pretendida para conduzir, presencialmente, as oficinas práticas que integram o módulo de Economia Criativa do curso “Artesãs STEM: Criar, Conectar, Gerir e Vender”, observado o limite de seleção de até 2 (duas) oficinas por campus.

2.2. Cada oficina terá carga horária de 8 (oito) horas-aula e será realizada conforme a distribuição de vagas por oficina e campus estabelecida neste Edital.

2.3. As candidatas selecionadas serão contratadas pela Fundação CETREDE, responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos do Projeto, observadas as condições deste Edital e os procedimentos administrativos da Fundação.

2.4. Busca-se selecionar artesãs/oficineiras que:

- a) demonstrem domínio prático da técnica correspondente à oficina pretendida;
- b) sejam capazes de compartilhar seus conhecimentos de maneira simples, prática e acessível;
- c) tenham condições de orientar participantes iniciantes e intermediárias;
- d) comprometam-se a observar as orientações para o desenvolvimento da respectiva oficina previstas neste Edital, assegurando a abordagem das técnicas essenciais e adequando sua atuação ao perfil e aos diferentes ritmos de aprendizagem das

participantes;

e) acompanhem e orientem as participantes durante as atividades práticas e o desenvolvimento das produções artesanais;

f) desenvolvam as atividades de acordo com as orientações pedagógicas do Projeto; e

g) valorizem os saberes prévios, populares, tradicionais e territoriais das participantes, promovendo a aprendizagem pelo fazer e a troca de conhecimentos.

2.5. Para fins de seleção, o domínio da técnica poderá ser demonstrado tanto por documentos formais, quando existentes, quanto por saberes e experiências adquiridos por meio da prática, da tradição familiar ou comunitária, da transmissão de conhecimentos entre gerações, da atuação produtiva e da participação em grupos, associações, feiras ou outras atividades relacionadas ao artesanato.

2.6. A ausência de formação específica ou certificação formal não impedirá a participação da candidata. A seleção observará critérios objetivos, inclusivos e compatíveis com a natureza prática das oficinas, conforme as formas de comprovação e os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

3. DAS OFICINAS E DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas de atuação nas oficinas do módulo de Economia Criativa, distribuídas entre os quatro campi participantes, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição das vagas de atuação por oficina e campus

Oficina	Mossoró	Angicos	Pau dos Ferros	Caraúbas	Total
Bordado da Vovó	1	1	1	1	4
Fuxico Criativo	1	1	1	1	4
Bonecas de Pano	1	1	1	1	4
Macramê	1	1	1	1	4
Crochê	1	1	1	1	4
Pintura em Tecido	1	1	1	1	4

Total	6	6	6	6	24
--------------	----------	----------	----------	----------	-----------

3.2. A candidata poderá se inscrever em até 2 (duas) oficinas por campus, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital para cada oficina pretendida.

3.3. Para cada oficina pretendida, a candidata deverá apresentar o portfólio, o Plano Simplificado de Oficina e as evidências de experiência correspondentes à respectiva técnica, podendo ser utilizada a mesma evidência quando esta for pertinente a mais de uma oficina.

3.4. A candidata poderá concorrer em mais de um campus, devendo realizar uma inscrição distinta para cada campus de interesse e observar as despesas de deslocamento e permanência previstas no item 5.3.

3.5. A candidata poderá ser selecionada para até 2 (duas) oficinas em cada campus, desde que não haja conflito entre as respectivas datas e horários.

3.5.1. A seleção da candidata para oficinas em um campus não impedirá sua seleção em outros campi, observado, em cada campus, o limite estabelecido no item 3.5 e a inexistência de conflito entre as datas e os horários das oficinas.

3.6. As candidatas classificadas além do número de vagas formarão cadastro de reserva por oficina e campus.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. Cada oficina terá carga horária de 8 (oito) horas-aula e será realizada de acordo com o período, os dias da semana e os horários previstos para o respectivo campus, conforme a tabela a seguir. A data de realização de cada oficina será definida pela Coordenação do Projeto, observadas essas condições, e informada às candidatas convocadas.

4.1.1. As oficinas poderão ser realizadas em um ou mais encontros, conforme o calendário definido para cada campus, assegurado o cumprimento da carga horária total de 8 (oito) horas-aula.

Campus	Mês(es) de realização	Dias da semana previstos	Horário
Mossoró	Setembro e outubro de 2026	Sábados	08h00 às 16h10
Angicos	Setembro e outubro de 2026	Segundas, terças, quartas e quintas-feiras	18h50 às 22h20
Caraúbas	Setembro e outubro de 2026	Segundas, quartas e sábados	Dias úteis: 18h50 às 22h20; sábados: 08h00 às 16h10

Pau dos Ferros	Outubro de 2026	Quartas, quintas e sábados	Dias úteis: 18h50 às 22h20; sábados: 08h00 às 16h10
-----------------------	-----------------	----------------------------	--

4.2. A artesã/oficineira deverá cumprir integralmente a carga horária da oficina e observar as orientações previstas no Anexo IV, assegurando a abordagem das técnicas essenciais correspondentes à oficina para a qual foi selecionada e o desenvolvimento de atividades práticas com as participantes.

4.3. A oficina deverá incluir apresentação dos materiais, demonstração das técnicas, prática orientada, acompanhamento das participantes e orientações para o acabamento das produções desenvolvidas, não podendo se limitar à demonstração realizada pela artesã/oficineira.

5. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

5.1. As oficinas serão realizadas nos campi da UFERSA localizados em Mossoró, Angicos, Pau dos Ferros e Caraúbas, conforme a distribuição de vagas de atuação por oficina e campus prevista neste Edital.

5.2. No ato de cada inscrição, a candidata deverá indicar o campus para o qual deseja concorrer.

5.3. As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da artesã/oficineira selecionada, não cabendo à UFERSA ou à Fundação CETREDE o custeio ou o ressarcimento dessas despesas.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar deste processo seletivo a candidata que:

- a) seja mulher e tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- b) possua experiência artesanal e domínio prático da técnica correspondente à oficina pretendida, demonstrados na forma deste Edital;
- c) apresente a documentação obrigatória;
- d) possua disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária da oficina;
- e) comprometa-se a observar as orientações previstas no Anexo IV e a abordar as técnicas essenciais correspondentes à oficina para a qual foi selecionada.

6.2. Certificados, Carteira Nacional do Artesão, comprovantes de participação em cursos

e outras comprovações formais poderão ser apresentados, quando existentes, como formas de comprovação da experiência ou do domínio prático da técnica, mas não constituirão requisitos obrigatórios para participação neste processo seletivo.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período das 8h do dia 29/08/2026 às 23h59 do dia 04/09/2026.

7.2. A inscrição será realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/nxaSr5PeGmiZtPtU9>.

7.3. Em cada inscrição, a candidata deverá indicar a oficina ou as oficinas pretendidas e o campus para o qual deseja concorrer, informar seus dados pessoais, de contato e de disponibilidade, bem como apresentar as formas de comprovação da experiência e do domínio prático da técnica previstas neste Edital.

7.4. Em cada campus, será permitida a inscrição em até 2 (duas) oficinas, desde que a candidata atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma delas.

7.5. A candidata que desejar concorrer em mais de um campus deverá realizar uma inscrição distinta para cada campus de interesse, podendo, em cada inscrição, concorrer a até 2 (duas) oficinas.

7.6. A inscrição implica o conhecimento e a concordância da candidata com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para efetivação da inscrição, a candidata deverá apresentar:

- a) preenchimento integral do formulário eletrônico de inscrição;
- b) documento oficial de identificação com fotografia;
- c) CPF, caso não conste no documento de identificação apresentado;
- d) comprovante de residência;
- e) Declaração Simplificada de Experiência Artesanal – Anexo I;
- f) Portfólio Simples – Anexo II;
- g) pelo menos uma evidência da experiência artesanal, entre as previstas no item 9.2;
- h) Plano Simplificado de Oficina – Anexo III; e
- i) Declaração de Disponibilidade e Compromisso – Anexo V.

8.2. A candidata que se inscrever em 2 (duas) oficinas deverá apresentar, separadamente para cada uma delas:

- a) a Declaração Simplificada de Experiência Artesanal (Anexo I);
- b) o Portfólio (Anexo II) e as evidências correspondentes à respectiva técnica; e
- c) o Plano Simplificado de Oficina (Anexo III).

8.3. Os documentos fiscais, bancários e administrativos necessários à contratação serão solicitados somente às candidatas convocadas, de acordo com as exigências da Fundação CETREDE.

9. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ARTESANAL E DO DOMÍNIO TÉCNICO

9.1. A candidata deverá comprovar experiência artesanal e demonstrar domínio prático da técnica correspondente à oficina para a qual se inscreveu.

9.2. A experiência artesanal e o respectivo tempo de atuação serão informados na Declaração Simplificada de Experiência Artesanal – Anexo I e acompanhados de pelo menos uma evidência que permita confirmar a atuação da candidata na técnica, entre as seguintes:

- a) registros que comprovem a participação da candidata **como artesã ou expositora** em feiras, exposições, mostras ou outros eventos relacionados à técnica;
- b) declaração emitida por associação, cooperativa, grupo de artesãs, instituição pública, organização comunitária ou entidade semelhante, que ateste a experiência ou atuação da candidata na técnica;
- c) certificados ou declarações que comprovem a participação da candidata, na condição de aluna ou participante, em cursos, oficinas, capacitações ou outras atividades formativas relacionadas à técnica, como evidência complementar de sua experiência artesanal;
- d) certificados, declarações ou outros documentos que comprovem a atuação da candidata comoicineira, instrutora, ministrante ou facilitadora em cursos, oficinas, capacitações ou outras atividades de transmissão de conhecimentos relacionadas à técnica;
- e) comprovantes de comercialização, encomendas ou outras atividades produtivas relacionadas à técnica;
- f) Carteira Nacional do Artesão ou outro documento oficial de registro relacionado à

atividade artesanal, desde que permita estabelecer sua relação com a técnica para a qual a candidata se inscreveu;

g) documento oficial comprobatório da condição de Mestre Artesão/Mestra Artesã, desde que relacionado à técnica para a qual a candidata se inscreveu;

h) outros documentos, materiais ou registros idôneos que permitam comprovar a experiência da candidata na técnica correspondente à oficina para a qual se inscreveu.

9.2.1. Para comprovação do tempo de experiência, serão consideradas preferencialmente evidências datadas ou que permitam identificar o período de atuação da candidata.

9.2.2. Quando a comprovação ocorrer por declaração de outra pessoa, o documento deverá informar o nome, a forma de contato e como a declarante conhece a atuação artesanal da candidata, dispensado o reconhecimento de firma.

9.2.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, consultar os registros apresentados ou entrar em contato com a pessoa ou entidade responsável pela declaração, quando necessário.

9.3. O domínio prático da técnica será demonstrado mediante portfólio contendo fotografias de 3 (três) a 10 (dez) trabalhos produzidos pela própria candidata, conforme o Anexo II. As imagens deverão permitir à Comissão verificar o domínio prático da técnica e sua compatibilidade com as orientações previstas para a respectiva oficina no Anexo IV.

9.4. A candidata deverá declarar ser autora dos trabalhos apresentados no portfólio, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos materiais apresentados. Perfis profissionais, páginas em redes sociais ou outros registros digitais poderão ser apresentados como evidências complementares.

9.5. A documentação e os materiais apresentados serão analisados para fins de habilitação e classificação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. A mera quantidade de documentos, materiais ou registros não constituirá vantagem classificatória quando estes se referirem à mesma experiência ou demonstrarem o mesmo domínio da técnica.

9.6. Em caso de dúvida fundamentada quanto à autoria dos trabalhos, à experiência artesanal ou ao domínio prático da técnica, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, ou convocar a candidata para demonstração prática, em condições previamente informadas, assegurado tratamento isonômico às candidatas em

situação equivalente.

9.7. A demonstração prática terá caráter excepcional e será destinada exclusivamente à confirmação da autoria ou do domínio técnico necessário à habilitação, não constituindo critério de classificação ou desempate.

9.8. A candidata que, após os procedimentos previstos no item 9.6, não comprovar a experiência artesanal, a autoria dos trabalhos apresentados ou o domínio prático da técnica necessário à realização da oficina será inabilitada.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção será realizado pela Comissão de Seleção e compreenderá duas etapas:

I – Habilitação, de caráter eliminatório; e

II – Classificação, aplicada exclusivamente às candidatas habilitadas.

10.2. Na Etapa I – Habilitação, será verificado o atendimento aos requisitos de participação, a apresentação da documentação obrigatória, a comprovação da experiência artesanal, a demonstração do domínio prático da técnica e a compatibilidade do Plano Simplificado de Oficina com a carga horária e com as orientações para o desenvolvimento da respectiva oficina previstas no Anexo IV.

10.3. Será considerada habilitada a candidata que atender integralmente aos requisitos e às condições estabelecidos para a Etapa I. O não atendimento a qualquer requisito obrigatório implicará a não habilitação da candidata.

10.4. Na Etapa II – Classificação, as candidatas habilitadas serão ordenadas por oficina e campus mediante aplicação sucessiva dos critérios objetivos de classificação estabelecidos no item 11 deste Edital, sem atribuição de pontuação.

10.5. A classificação será realizada exclusivamente com base nas informações, nos documentos e nos materiais apresentados no período de inscrição, ressalvados os esclarecimentos e as verificações complementares previstos nos itens 9.6 e 9.7, os quais não poderão ser utilizados para inclusão de novas experiências, qualificações ou condições classificatórias não informadas no período de inscrição.

10.6. A habilitação não assegura a seleção ou contratação da candidata, que dependerá de sua posição na classificação, do número de vagas disponíveis e do atendimento às demais condições previstas neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. As candidatas habilitadas serão classificadas por oficina e campus, sem atribuição de pontuação, mediante aplicação sucessiva dos seguintes critérios, na ordem apresentada:

I – possuir maior tempo de experiência comprovada na técnica correspondente à oficina para a qual se inscreveu;

II – possuir maior tempo de experiência comprovada como oficineira, instrutora, ministrante ou facilitadora em cursos, oficinas, demonstrações ou outras atividades de transmissão de conhecimentos relacionadas à técnica;

III – possuir reconhecimento oficial como Mestre Artesão/Mestra Artesã relacionado à técnica correspondente à oficina para a qual se inscreveu;

IV – possuir Carteira Nacional do Artesão ou outro registro oficial relacionado à atividade artesanal, desde que permita estabelecer sua relação com a técnica correspondente à oficina para a qual se inscreveu;

V – possuir maior carga horária comprovada em cursos, oficinas, capacitações ou outras atividades formativas relacionadas à técnica;

VI – possuir maior tempo comprovado de participação ou atuação em feiras, exposições, mostras, associações, cooperativas, grupos produtivos, atividades de comercialização ou outras iniciativas relacionadas à técnica.

11.2. Os critérios previstos no item 11.1 serão aplicados sucessivamente, na ordem estabelecida, sendo o critério seguinte utilizado apenas para ordenar as candidatas que permanecerem em igualdade após a aplicação do critério anterior.

11.3. Para aplicação dos critérios de classificação, serão consideradas exclusivamente as informações e as comprovações apresentadas durante o período de inscrição. O tempo de experiência será considerado somente quando acompanhado de evidência que permita identificar ou estimar o respectivo período de atuação.

11.4. A mera quantidade de documentos, materiais ou registros apresentados não constituirá vantagem classificatória, devendo ser considerada a condição, a experiência, a formação ou a atuação efetivamente comprovada, conforme os critérios estabelecidos no item 11.1.

11.5. Para fins de aplicação do critério previsto no inciso I do item 11.1, será considerado o tempo de experiência na técnica expressamente informado e comprovado pela documentação apresentada pela candidata, não sendo admitida a contabilização de

períodos que não possam ser identificados ou comprovados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios de classificação previstos no item 11, terá preferência a candidata de maior idade.

12.2. Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no item 12.1, a Comissão de Seleção realizará sorteio público entre as candidatas empatadas, em data, horário e condições previamente divulgados.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://proec.ufersa.edu.br/editais-2026/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo VI, contendo a situação de habilitação das candidatas por oficina e campus e, entre as candidatas habilitadas, a ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2. A candidata não habilitada poderá consultar o fundamento de sua não habilitação, na forma indicada na divulgação do resultado preliminar, para fins de eventual interposição de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser interposto no período estabelecido no Anexo VI, exclusivamente mediante envio para o endereço eletrônico artestasstem@ufersa.edu.br.

14.1.1. O e-mail de interposição do recurso deverá conter, no campo “Assunto”, a expressão “RECURSO – EDITAL ARTESÃS STEM – [nome da candidata]”.

14.2. O recurso deverá indicar objetivamente a decisão ou o resultado contestado, bem como apresentar a respectiva fundamentação, com indicação, quando cabível, do dispositivo deste Edital cuja aplicação esteja sendo questionada.

14.3. Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de novos documentos, experiências, qualificações ou trabalhos que não tenham sido informados ou apresentados no período de inscrição, admitindo-se apenas esclarecimentos relativos à documentação já apresentada ou a indicação de eventual erro material na análise realizada pela Comissão.

14.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, podendo resultar na manutenção ou alteração da situação de habilitação ou da classificação da candidata,

quando os fundamentos apresentados justificarem a revisão da decisão, nos termos deste Edital.

14.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final, no endereço eletrônico indicado no item 13.1, conforme o cronograma estabelecido no Anexo VI.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado e divulgado no endereço eletrônico <https://proec.ufersa.edu.br/editais-2026/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo VI, contendo a classificação final das candidatas habilitadas por oficina e campus.

15.2. Serão consideradas selecionadas as candidatas classificadas dentro do número de vagas previsto para cada oficina e campus.

15.3. As demais candidatas habilitadas e classificadas integrarão o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação por oficina e campus.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. As candidatas selecionadas dentro do número de vagas serão convocadas por oficina e campus, observada a ordem de classificação estabelecida no resultado final.

16.2. As candidatas integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocadas, durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade do projeto e observada a ordem de classificação por oficina e campus.

16.3. A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico informado pela candidata no ato da inscrição, devendo esta manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do envio da convocação.

16.4. Para a formalização da contratação, serão solicitados às candidatas convocadas os documentos administrativos exigidos pela instituição responsável pela contratação.

16.5. A convocação não assegura a contratação, que ficará condicionada ao atendimento das exigências administrativas e à apresentação da documentação necessária à sua formalização.

16.6. Caso a candidata convocada não se manifeste no prazo estabelecido no item 16.3, não apresente a documentação necessária à formalização da contratação ou informe

indisponibilidade para a realização da oficina na data prevista, poderá ser convocada a candidata subsequente do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação por oficina e campus.

17. DA REMUNERAÇÃO

17.1. Pela realização integral de cada oficina para a qual for contratada, em cada campus, com carga horária de 8 (oito) horas-aula, será pago o valor bruto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

17.2. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das atividades e demais obrigações previstas neste Edital, bem como ao atendimento dos procedimentos administrativos exigidos pela instituição responsável pela contratação.

17.3. Sobre o valor da remuneração incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, conforme a situação tributária da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ARTESÃ/OFICINEIRA

18.1. Constituem obrigações da artesã/oficineira selecionada:

- a) cumprir integralmente a carga horária da oficina;
- b) observar as orientações previstas no Anexo IV, assegurando a abordagem das técnicas essenciais correspondentes à oficina;
- c) realizar as demonstrações práticas necessárias ao desenvolvimento da oficina;
- d) orientar individual e coletivamente as participantes;
- e) utilizar linguagem simples, acessível e respeitosa;
- f) respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem;
- g) estimular a aprendizagem pelo fazer;
- h) orientar quanto ao uso adequado e seguro dos materiais e ferramentas;
- i) ensinar os procedimentos de acabamento aplicáveis à técnica da oficina;
- j) proporcionar condições para que cada participante desenvolva, sempre que possível, ao menos uma produção artesanal durante a oficina;
- k) estimular a criatividade e a autoria das participantes;
- l) incentivar o uso consciente dos materiais;
- m) colaborar com os registros de frequência e demais registros das atividades solicitados pela Coordenação do Projeto;
- n) comunicar previamente à Coordenação do Projeto eventual necessidade de ajuste no planejamento da oficina; e

o) seguir as orientações pedagógicas e administrativas do Projeto.

18.2. A execução da oficina deverá observar as orientações previstas no Anexo IV, assegurando a abordagem das técnicas essenciais e o desenvolvimento de atividades práticas pelas participantes, respeitadas as condições concretas da turma e os diferentes ritmos de aprendizagem.

19. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

19.1. Os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das oficinas serão disponibilizados pela coordenação do Projeto.

19.2. A artesã/oficineira deverá utilizar os materiais, ferramentas e equipamentos disponibilizados de acordo com o planejamento da oficina, observando os quantitativos previstos e promovendo seu uso adequado, seguro e consciente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A candidata é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos e materiais apresentados no processo seletivo.

20.2. A constatação de informação falsa ou de documento ou material inautêntico poderá acarretar a não habilitação da candidata ou, se verificada posteriormente, a exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Projeto, conforme a natureza da matéria, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

20.4. Este Edital poderá ser retificado quando necessário, mediante publicação no mesmo endereço eletrônico utilizado para sua divulgação.

20.5. É de responsabilidade da candidata acompanhar as publicações, os resultados, as retificações e as demais comunicações relativas a este processo seletivo nos canais oficiais indicados neste Edital.

20.6. Este Edital terá vigência até a conclusão das oficinas do módulo de Economia Criativa previstas para 2026, podendo ser prorrogado, caso necessário, mediante publicação no endereço eletrônico indicado no item 13.1.

20.7. Os dados pessoais e os documentos apresentados pelas candidatas serão

utilizados exclusivamente para a realização deste processo seletivo, para a formalização da contratação e para o cumprimento das obrigações administrativas, legais e de prestação de contas relacionadas ao Projeto, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

20.7.1. Os dados poderão ser compartilhados com a Fundação CETREDE e com os setores da UFERSA responsáveis pela execução, fiscalização e prestação de contas do Projeto, nos limites necessários ao cumprimento dessas finalidades.

Mossoró, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Nogueira de Codes
Reitor da UFERSA

ANEXO I – DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE EXPERIÊNCIA ARTESANAL

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado, que desenvolvo atividades relacionadas à técnica de _____, desde / (mês/ano), correspondendo a aproximadamente ____ anos e ____ meses de experiência.

A técnica foi aprendida e/ou desenvolvida por meio de (assinale uma ou mais opções):

- ☐ familiares
- ☐ outras artesãs
- ☐ prática própria
- ☐ cursos/oficinas
- ☐ associação, cooperativa ou grupo comunitário
- ☐ outro: _____

Já ensinou ou compartilhou essa técnica com outras pessoas?

☐ Não ☐ Sim

Em caso afirmativo, informe brevemente a atividade e o período:

Declaro que os trabalhos apresentados no portfólio são de minha autoria e que as fotografias apresentadas correspondem a esses trabalhos.

Declaro serem verdadeiras as informações apresentadas, estando ciente das responsabilidades decorrentes de declaração falsa.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - MODELO SIMPLIFICADO DE PORTFÓLIO

A candidata deverá apresentar portfólio contendo fotografias de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) trabalhos de sua autoria, relacionados à técnica correspondente à oficina para a qual se inscreveu. Caso se inscreva em 2 (duas) oficinas, deverá apresentar um portfólio para cada técnica, observado, em cada um deles, o quantitativo de trabalhos estabelecido neste Anexo.

Não será exigida elaboração profissional do portfólio, devendo as fotografias apresentar nitidez suficiente para permitir a visualização dos trabalhos e a análise do domínio prático da respectiva técnica pela Comissão de Seleção. A qualidade estética ou profissional das fotografias, bem como a apresentação gráfica do portfólio, não constituirá critério de habilitação ou classificação.

PEÇA 1

Nome/tipo da peça: _____

Técnica(s) utilizada(s): _____

Breve descrição da peça e/ou das técnicas empregadas (opcional):

ESPAÇO PARA FOTO:

PEÇA 2

Nome/tipo da peça: _____

Técnica(s) utilizada(s): _____

Breve descrição da peça e/ou das técnicas empregadas (opcional):

ESPAÇO PARA FOTO:

PEÇA 3

Nome/tipo da peça: _____

Técnica(s) utilizada(s): _____

Breve descrição da peça e/ou das técnicas empregadas (opcional):

ESPAÇO PARA FOTO:

Observação: poderão ser acrescentadas páginas adicionais para apresentação de outros trabalhos, observado o limite máximo de 10 (dez) trabalhos.

ANEXO III – PLANO SIMPLIFICADO DA OFICINA

Nome da candidata: _____

Oficina: _____

Campus: _____

1. Quais técnicas e procedimentos você pretende ensinar durante a oficina?

2. Qual(is) peça(s) pretende desenvolver com as participantes?

3. Como pretende organizar as atividades ao longo da oficina?

Etapas	Atividade prevista	Tempo aproximado
Apresentação inicial e orientações		
Demonstração e ensino das técnicas		
Atividade prática/produção da peça		
Acabamento e orientações finais		
Total		8 horas-aula

4. Declaração

Declaro que conheço as orientações para o desenvolvimento da oficina previstas no Anexo IV e comprometo-me a adotá-las como referência mínima para o planejamento e a realização das atividades, assegurando a abordagem das técnicas essenciais da oficina e o desenvolvimento de atividades práticas pelas participantes, observando a carga horária estabelecida e os diferentes ritmos de aprendizagem.

Assinatura: _____

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS

As orientações apresentadas neste anexo constituem referência mínima para o planejamento e a realização das oficinas, devendo ser assegurada a abordagem das técnicas essenciais indicadas para cada oficina e o desenvolvimento de atividades práticas pelas participantes.

A artesã/oficineira terá autonomia para organizar a sequência das atividades, definir as estratégias de ensino, explorar técnicas complementares e propor diferentes possibilidades de produção, considerando sua experiência e domínio técnico, desde que sejam preservadas as orientações estabelecidas para a respectiva oficina, a carga horária de 8 (oito) horas-aula e os materiais disponibilizados pelo Projeto.

As possibilidades de produção apresentadas neste Anexo possuem caráter orientativo e exemplificativo, podendo ser desenvolvidos outros produtos compatíveis com a técnica da oficina, com os materiais disponíveis, com a carga horária e com o perfil da turma. A oficina deverá privilegiar a aprendizagem prática e a participação ativa das alunas, não se limitando à demonstração da técnica pela artesã/oficineira.

OFICINA	ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	POSSIBILIDADES DE PRODUÇÃO
Bordado da Vovó	Preparação do tecido, manuseio dos materiais, aprendizagem e aplicação de pontos de bordado, composição e acabamento.	Bordados aplicados em panos de copa, ecobags, necessaires, bastidores decorativos, peças de vestuário, acessórios ou outros produtos compatíveis com as técnicas trabalhadas.
Fuxico Criativo	Preparação e corte do tecido, confecção do fuxico, exploração de formas de composição e aplicação e procedimentos de	Acessórios, peças decorativas, aplicações em bolsas ou vestuário, chaveiros, broches, arranjos, itens para decoração ou outros produtos

	acabamento.	que explorem diferentes possibilidades de composição com fuxicos.
Bonecas de Pano	Uso de moldes, seleção e corte de tecidos, montagem, enchimento, caracterização, composição dos elementos da boneca e acabamento.	Bonecas de pano com diferentes características, estilos, vestimentas e elementos decorativos, adequadas às técnicas desenvolvidas durante a oficina.
Macramê	Preparação e organização dos fios, aprendizagem e combinação de nós, desenvolvimento da peça e acabamento.	Chaveiros, suportes, acessórios, peças decorativas, painéis, itens utilitários ou outros produtos elaborados a partir da combinação das técnicas de macramê trabalhadas.
Crochê	Manuseio de fios e agulhas, aprendizagem e combinação de pontos, desenvolvimento da peça e procedimentos de arremate e acabamento.	Porta-copos, acessórios, peças decorativas ou utilitárias, aplicações, itens de uso pessoal ou outros produtos compatíveis com os pontos e técnicas desenvolvidos na oficina.
Pintura em Tecido	Preparação do tecido, utilização de tintas e pincéis, transferência ou criação de desenhos, aplicação de técnicas de pintura e acabamento.	Panos de copa, ecobags, peças de vestuário, acessórios, itens decorativos ou utilitários e outros produtos em tecido que permitam a aplicação das técnicas trabalhadas.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO

Eu, _____, declaro, para fins de participação neste processo seletivo, possuir disponibilidade para ministrar a(s) oficina(s) e atuar no campus indicado abaixo:

Oficina (s): _____

Campus: _____

Declaro, ainda, estar ciente e comprometer-me a:

- a) cumprir integralmente a carga horária de 8 (oito) horas-aula da oficina;
- b) observar as orientações para o desenvolvimento da respectiva oficina previstas no Anexo IV, adotando-as como referência mínima para o planejamento e a realização das atividades;
- c) abordar as técnicas essenciais indicadas para a respectiva oficina e desenvolver atividades de caráter prático com as participantes;
- d) acompanhar e orientar as participantes durante a realização das atividades práticas e no desenvolvimento e acabamento das produções;
- e) respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem das participantes; e
- f) cumprir as orientações pedagógicas e administrativas da Coordenação do Projeto.

Declaro, ainda, estar ciente de que as despesas decorrentes de deslocamento, alimentação e hospedagem para a realização da oficina serão de minha responsabilidade, nos termos deste Edital.

Local e data: _____

Assinatura da candidata: _____

ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Prazos	
	Início	Fim
Publicação do Edital	28/08/2026	
Período de inscrições	29/08/2026	07/09/2026
Análise das candidaturas – Etapas I e II: Habilitação e Classificação	08/09/2026	09/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	09/09/2026	
Interposição de recursos	09/09/2026	10/09/2026
Análise dos recursos	11/09/2026	11/09/2026
Divulgação do resultado final	12/09/2026	12/09/2026
Convocação	12/09/2026	14/09/2026